



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica cartazes, folders, banners, placas e demais serviços para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 3850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Contrato Social;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante à Seguridade Social e ao FGTS;
4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
5. Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 54/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa de serviços gráficos possui conhecimento especializado e experiência na produção de materiais impressos, como faixa, banner, cartazes e adesivos. Contratá-la garante que o trabalho seja realizado por profissional qualificado.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa Eletrônica.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do contratado se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor da região, para atender às competências da Prefeitura a qual



mudou de endereço recentemente e precisa de placas de localização entre outros materiais gráficos.

A empresa escolhida neste processo para execução dos serviços de gráfica foi Paschoal Artes – 28.047.265/0001-64.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria de Administração, onde foi observado que os itens orçados totalizaram:

- Grafica Paschoal Artes- 3850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

- WM Comunicação - 4900,00 (quatro Mil e novecentos reais)

ADINAL Publicidade e Transportes Ltda. EPP- 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

O valor está mais adequado ao praticado no mercado. Os recurso para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a dotação orçamentaria do órgão 01-Secretaria de administração e finanças.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica cartazes, folders, banners, placas e demais serviços

A empresa Paschoal Artes 28.047.265/0001-64

Valor da contratação: **3850,00 REAIS**

Painel, 22/04/2024.

Evilin Cristini Pereira de Oliveira



23/04/2024, 14:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.047.265/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2017	
NOME EMPRESARIAL PASCHOAL PEDRO GHIZONI EGER 02163516938			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.13-1-00 - Edição de revistas 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ALFEU RODOLFO DA SILVA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.505-152	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9997-0920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 14:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PASCHOAL PEDRO GHIZONI EGER 02163516938 CNPJ: 28047265000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CWYHA8J5TCUUIP41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 19 de Abril de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PASCHOAL PEDRO GHIZONI EGER 02163516938
CNPJ: 28.047.265/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:09 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **0841.395A.BC08.53C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PASCHOAL PEDRO GHIZONI EGER 02163516938
CNPJ/CPF: 28.047.265/0001-64
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140121425402
Data de emissão:	19/04/2024 16:46:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	16/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
EVILIN

Adesivo Perfurado :

01: 3x2,16m - **R\$ 600,00**

02: 3x2,16m - **R\$ 600,00**

03: 1,06x2,10m - **R\$ 250,00**

Substituir Lona Placa Prefeitura

7,80x1,15metros - **R\$ 1450,00**

adesiva capela

02und - 1,20x0,15 - R\$ 120,00

Faixa em lona - 3x0,70 - R\$ 180,00



CNPJ: 31068664000116
Lages(SC), 15/04/2024

WM Comunicação Visual (49) 99805-3761
Av. Anastácio da Silva Mota - São Cristovão



ESTADO DE SANTA CATARINA



PASCHOAL ARTÉS

Estúdio de Design Gráfico

CNPJ 28.047.265/0001-64

ORÇAMENTO:

À Prefeitura de Painel-SC
Sra. Evilin

Adesivo Perfurado em 03 portas de vidro:

Porta 01: tamanho 3x2,16m - **R\$ 500,00**

Porta 02: tamanho 3x2,16m - **R\$ 500,00**

Porta 03: tamanho 1,06x2,10m - **R\$ 200,00**

Adesivo Blackout Placa Prefeitura + Pintar Cantoneiras

Tamanho 7,80x1,15m - **R\$ 950,00**

Faixa adesiva capela mortuária:

Zund - Tamanho 1,20x0,15 - R\$ 100,00

Faixa em lona Tamanho 3x0,70 - **R\$ 150,00**

Total R\$ 2.400,00

Lages, 17 de Abril de 2024

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS.

49 3227.1525  **49 9.9997 0920**

Alfeu Rodolfo da Silva, 208 B. Galha Azul - Lages - SC
pghizoni@gmail.com



Lages/SC, 18 de abril de 2024

À
Prefeitura Municipal de Painei
Painei - SC

Prezados Senhores:

Conforme solicitado por V. Sas. Informamos abaixo orçamento referente:

Serviço	Valor
Confeção e aplicação de adesivo perfurado medindo <i>3x2,16m + 3x2,16 + 1,06x2,10m</i>	1.500,00
Substituir lona placa prefeitura <i>7,80x1,15m</i>	1.500,00
Adesivar capela <i>1,20x0,15 + 1,20x0,15</i>	150,00
Confeção de faixa em lona <i>3x0,70m</i>	200,00
Placa em ACM - 150x282 m com recorte em PVC	1.850,00
TOTAL	5.200,00

Prazo de Pgto.: 30 | Validade da proposta: 30 dias | Prazo de Entrega: 15 dias

No aguardo de manifestação de V.Sª., e a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, somos,

Atenciosamente,


Vanderlei Vicenzi
Diretor